



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SBS – Quadra 02 – Bloco “L” – Ed. Lino Martins Pinto – 70.070-120 – Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 051/2007 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37, a executar a ALTERAÇÃO PROPOSTA NO CAMINHAMENTO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS COM A CONSEQUENTE SUPRESSÃO FLORESTAL EM ÁREA DE CERRADO, localizada na REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ – RA VII – PARANOÁ/DF, objeto do processo nº 092.005.683/2005.**

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

- 1) A medida de compensação florestal seja devidamente estabelecida de acordo com o Decreto nº 14.783/93, que regulamenta o corte de espécies arbóreas nativas do cerrado;
- 2) Segundo o referido Decreto, seja efetuado o plantio de um total de **27.850 mudas** de espécies nativas, (Vide quadro abaixo) conforme Termo de Compromisso nº 008/2007 – SUGAP – Compensação Ambiental, firmado entre este Instituto e a CAESB.

Compensação Ambiental estabelecida pelo Decreto nº 14.783/93		
Espécies Florestais inventariadas na área a ser impactada	Quantificação do número de indivíduos arbóreos inventariados, passíveis de supressão:	Compensação Ambiental exigida:
Espécies nativas do cerrado	865 indivíduos arbóreos	25.950 mudas
Espécies exóticas (Pinus sp.)	190 indivíduos arbóreos	1.900 mudas
Total:	1055 indivíduos arbóreos	27.850 mudas

- 3) O plantio seja realizado neste, ou no máximo no próximo período chuvoso, devendo neste mesmo período, consultar o IBRAM para que seja obtida a indicação do local adequado de plantio;
- 4) As mudas sejam plantadas e monitoradas por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua implantação, tendo cuidado com agentes naturais de interferência com depredadores, fogo, ação antrópica, além da emissão de relatórios trimestrais de acompanhamento do processo de compensação que devem ser apresentados ao IBRAM;
- 5) Durante o novo percurso do interceptor, espécies nativas importantes sejam priorizadas na conservação do bioma cerrado no sentido de minimizar o número de espécies afetadas;
- 6) A Área de Proteção de Manancial do Córrego Cachoeirinha por estar inserida em uma APA (São Bartolomeu), seja minimamente impactada, conservando assim seus usos múltiplos e compatibilizando-os com seu respectivo Plano de Manejo, de acordo com a Lei do SNUC nº 9985/00, (art. 28);
- 7) Caso ocorra qualquer alteração na erradicação e plantio de mudas o IBRAM seja comunicado;
- 8) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 9) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 10) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da sua assinatura.

OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 13 de dezembro de 2007.

DUNTALMO DIAS TEIXEIRA ERVILHA

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Substituto

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 051/2007 - IBRAM

Nome: Rogério de Carvalho Brostel

Assinatura: [Assinatura]

Cargo: Analista Operacional

Doc. Identidade:  Confidencial

Recebido em: 19 / 12 / 2007

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILAM

SRC - Serviço de Registro e Controle

Horário de Atendimento ao Público: 8h às 12h e 14h às 18h - Tel: 3325-6881